



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

DECRETO Nº. 1.298, de 22 de Abril de 2013.

*Altera o parágrafo único do art. 2º, do Decreto nº 1.019, de 30 de agosto de 2010, que dispõe sobre as medidas para instalação da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA.*

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 1.019, de 30 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º.** \_\_\_\_\_

**Parágrafo único.** *Ao diretor presidente referido no caput poderá ser paga a gratificação de dedicação exclusiva, limitada a 20 % (vinte por cento). Aos demais diretores, poderá ser atribuído gratificações de até 50 % (cinquenta por cento).*

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 22 de abril de 2013.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**

No **DIÁRIOS**

Edição nº 5045

Data 24 / 04 / 2013